



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 12 /08, DE 07 DE abril DE 2008

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II (TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL ADMINISTRATIVO), do artigo 4º da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002, passam a ter nova redação.

CLASSE	VALOR	QUANTIDADE	SÍMBOLO	CARGO	NÍVEL
1/5	491,21	6	ADM-1	Auxiliar de Biblioteca	I
		6		Recepcionista	I
2/5	539,48	17	ADM-2	Auxiliar Administrativo	I
		2		Almoxarife	I
3/5	593,03	5	ADM-3	Auxiliar de Biblioteca	II
		7		Recepcionista	II
4/5	889,54	28	ADM-4	Auxiliar Administrativo	II
		2		Almoxarife	II
		2		Operador de Computador	II
5/5	1.339,68	7	ADM-5	Auxiliar Administrativo	III
		2		Almoxarife	III
		1		Assistente Social	III
		1		Programador	III

Art. 2º - O anexo II a seguir, da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Caçu, Estado de Goiás, em 07 de abril de 2008.

Gilmar José de Freitas Guimarães.
Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 09 /08 ,de 04 de abril de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Wendell Campos
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO

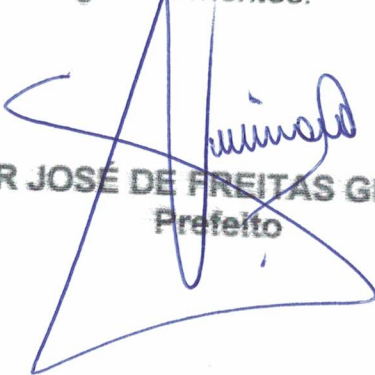
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 024948
Fis.: 429 Livro: 003
Data 07/04/2008 Hora: 13:20

Assinatura

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos à essa Egrégia Casa de Leis,
o Projeto de Lei "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril
de 2002, e dá outras providências.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Edis,
reiteramos nossos sinceros agradecimentos.


GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 12/08, de 07/04/2008.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei
Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002,
e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências. Na matéria ora analisada, podemos observar, confrontando o texto da matéria com o anexo II, da referida Lei nº 1301/2002, é possível perceber que há alteração na quantidade de vagas para os cargos de recepcionista, de auxiliar administrativo II e auxiliar administrativo III, com aumento de uma vaga para o primeiro, redução de duas para o segundo e aumento de duas para o terceiro. As razões pelas quais pretende a Administração Pública aumentar ou diminuir vagas são de caráter puramente de gestão, de acordo com as conveniências e necessidades administrativas. A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município estabelecem que seja de alçada exclusiva do Poder Executivo a competência da propositura de matéria desta estirpe, estando, portanto, absolutamente agasalhada a sua legalidade e constitucionalidade. Entendemos ser justa a matéria, mediante a intrínseca necessidade do Poder Executivo Municipal, haja vista a recente realização de concurso público. Necessário manifestar neste relatório a necessidade de, no Autógrafo de Lei, ser reparado o erro formal detectado na matéria, onde o artigo 1º e o 2º possuem redações semelhantes e com o mesmo objetivo, devendo ser extirpado o que contém o artigo 2º da matéria. De resto, cumpre-nos observar que a redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2008.

Vereador **Sandoval Vieira**
- Relator -